PARECER ÚNICO SUPRAM-LM **Nº: 368365/2008**
Indexado ao(s) Processo(s) Nº**: 09920/2007/001/2008**
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.**	CNPJ: **19.876.424/0001- 42**
Empreendimento (Nome Fantasia): **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA** Endereço: **Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n°100, Centro.**	
Município: **IPATINGA.**	
Atividade predominante: **RETIFICAÇÃO DE CURSO D' ÀGUA.**	
Código e Parâmetro da DN 74/2004 **E-03-03-4 - RETIFICAÇÃO DE CURSO D' ÁGUA.**	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( ) Grande (**X**)	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )
Classe do Empreendimento 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 (**X**) 6 ( ) Fase Atual do Empreendimento LP (**X**) LI ( ) LO ( ) LOC ( ) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( ) Não (**X**) Sim – APA Ipanema. Bacia Hidrográfica: **BACIA FEDERAL DO RIO DOCE** Sub Bacia: **BACIA ESTADUAL DO RIO PIRACICABA**	

2. Histórico

Fiscalização: ( ) Não (**X**) Sim	Auto de Fiscalização: **Nº. 325/2008**	Data: **29/05/2008**
Notificações Emitidas Nº: ####################	Advertências Emitidas Nº: ##########################	Multas Nº: ###################

2.1 Descrições do histórico

O processo de regularização ambiental do empreendimento Prefeitura Municipal de Ipatinga iniciou-se em 18/07/2007, quando foi protocolado nesta SUPRAM-LM o FCEI n° R 065026/2008, originando o FOBI No 347997/2008 em 18/07/2007. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em 01/02/2008, sob o n° 09920/2007/001/2008.

Com objetivo de dar continuidade à análise técnica e jurídica do referido processo, a vistoria técnica foi realizada no dia 29 de maio de 2008 e em 24 de julho de 2008 solicitou-se informações complementares (SIC), enviando ofício (OF-SUPRAM-LM n° 182/08 - TS), dando prazo de 30 (trinta) dias para apresentação destas; no dia 22/08/2008 foi entregue parcialmente as informações. Em 11/09/2008 o consultor pediu prorrogação do prazo para entrega das informações por mais 90 (noventa) dias, concedeu-se mais 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta etapa.

Em 18/09/2008 foi solicitada audiência pública pela Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce, sendo esta realizada em 11/11/2008 no município de Ipatinga.

Foram solicitadas novas informações complementares em 06 de março de 2009 para suprir a deficiência dos estudos apresentados e esclarecer duvidas, estas foram entregues em 05 de maio de 2009.

3. Controle Processual e Audiência Pública

Trata-se de pedido de Licença Prévia (LP) formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA para a atividade de Retificação de Curso D'Água (Cód. DN-74/04 n.º E-03-03-4).

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 18/07/07 e são de responsabilidade do consultor técnico, Sr. Glautiere Paiva Gomes, conforme se verifica do instrumento particular de procuração juntado.

Pelas informações prestadas no FCEI gerou-se em mesma data o Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI) n.º 347997/2007, sendo o processo devidamente formalizado nesta SUPRAM-LM em 01/02/2008, conforme se verifica do Recibo de Documentos n.º 064694/2008.

O requerimento de Licença Prévia (LP) foi firmado pelo prefeito municipal de Ipatinga, o Sr. Sebastião de Barros Quintão. Constam nos autos do processo administrativo cópia do Termo de Posse do Prefeito Municipal, bem como, Portaria Municipal n.º 0259/2005 que

nomeia o outorgante do instrumento de procuração, o Sr. Ricardo Cadar de Almeida, na condição de Secretário Municipal de Obras Públicas.

A requerente emitiu Declaração de Conformidade informando que a atividade e o local do empreendimento estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como, declaração de entrega de conteúdo digital, informando ser uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos que constituem do processo administrativo.

Conforme se verifica das informações prestadas no FCEI, o empreendimento atingirá o interior da APA Ipanema, para tanto foi solicitado em informações complementares (Ofício SUPRAM-LM N.º 182/08 de 24/07/2008) a apresentação da Carta de Anuência do órgão gestor da referida APA, sendo, a mesma concedida, conforme se verifica da Ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Unidade de Conservação e respectiva Anuência emitida em 15/05/2007, assinada pelo presidente, o Sr. Antônio Carlos Guimarães e o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), o Sr. Eduardo Rodrigues de Souza.

Consta, ainda, cópia do Decreto Municipal n.º 5767, de 03 de outubro de 2007, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que serão atingidos pela implantação da ligação viária Canaã - Parque Ipanema.

A elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) são de responsabilidade dos engenheiros sanitaristas e ambientais, Glautiere Paiva Gomes (ART n.º 1-50442698) e Julimar Cosme da Silva (ART. n.º 1-50442708), bem como do Biólogo Leonardo Lopes Machado (CRBIO n.º 1293/07).

O empreendedor apresentou exemplar da publicação do pedido de Licença Prévia (LP) em periódico local/regional (Jornal Vale do Aço de 20/10/2007). Entretanto, tal publicação não atende aos requisitos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95, uma vez que empreendimentos de grande porte, sujeitos a EIA/RIMA, deverão publicar em periódico local/regional o pedido de licença prévia, constando a disponibilidade de consulta do EIA/RIMA, bem como, a abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para eventual solicitação de audiências públicas pela comunidade local.

Não obstante o equívoco da publicação original realizada pelo empreendedor, a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM/LM), comunicou ao mesmo da necessidade de retificação da referida publicação, encaminhando por e-mail em 14/07/2008, o modelo para publicação.

Entretanto, a requerente mesmo informada do procedimento a ser adotado e, solicitada através do Ofício SUPRAM-LM N.º 182/08 de 24/07/2008, não apresentou exemplar de publicação em periódico local/regional com a publicação retificada do pedido de Licença Ambiental.

O órgão ambiental procedeu à publicação do pedido de Licença Prévia (LP) na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 15 de julho de 2008, nos moldes do anexo I da DN COPAM 13/95, com abertura de prazo para realização de audiências públicas (45 dias).

A SUPRAM-LM por meio de seu Superintendente Regional, Sr. Dorgival da Silva, solicitou a realização de audiência pública, conforme se verifica do Ofício n.º 203/08 encaminhado em 11/09/2008.

A Fundação RELICTUS, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Ronaldo Moreira Marques e Diretor Financeiro, José Ângelo Paganini, solicitou também a realização de audiência pública, conforme se verifica do Ofício n.º R015-2008 encaminhado a esta SUPRAM-LM em 18/09/2008.

A audiência pública foi realizada no dia 11/11/2008 na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme pré-acordado com o empreendedor, sendo o Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 18/10/2008, nos termos da DN COPAM n.º12/94. O empreendedor promoveu a publicação do Edital de Convocação da Audiência Pública no Jornal Vale do Aço em 21/10/2008. Ressalta-se que os referidos Editais de Convocação foram publicados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis conforme determinação do art. 3º, § 2º da DN COPAM n.º12/94.

O evento público contou com a participação de 56 pessoas, número pouco expressivo, haja vista os dados contidos nos estudos apresentados, que, informam o reassentamento de 275 famílias do bairro Vila da Paz e da Rua Amazonita, além de 18 famílias do bairro Vila Celeste que serão indenizadas.

Em síntese, os manifestantes argüiram a falta de publicidade para a realização do evento; questionaram acerca dos imóveis destinados a relocação das famílias, por serem pequenos e sem condições dignas de moradia; bem como, a insuficiência de informações acerca do projeto.

A Fundação RELICTUS relatou sobre a fragilidade dos estudos apresentados e solicitou a suspensão da análise do processo de licenciamento ambiental. No documento apresentado por ocasião da Audiência Pública, a referida fundação concluiu:

> "Diante da fragilidade dos estudos apresentados e da falta de propostas que considerem os valores ecológicos necessários a um projeto desta natureza, **solicitamos que a Prefeitura Municipal de Ipatinga realize os estudos necessários para o completo embasamento do projeto considerando alternativas mais viáveis ambientalmente e que para tanto a SUPRAM Leste suspenda a análise do processo até que todos os estudos sejam concluídos e as alternativas sejam apresentadas**." (g.n.)

Ressalta-se que o empreendedor já havia promovido outra Audiência Pública em 01/10/2008, também, na Câmara Municipal de Ipatinga, sendo o Edital de Convocação publicando na IOF/MG em 12/09/2008 e no Jornal Vale do Aço em 11/09/2008, sem a participação da SUPRAM/LM.

Ouvidas as questões levantadas pelos presentes e solicitantes da audiência pública, a SUPRAM/LM encaminhou Ofício n.º 048/09 TS em 06/03/2009, requisitando ao empreendedor a complementação dos estudos apresentados, sinalizando, também, acerca da possibilidade de realização de uma nova reunião pública, dadas as solicitações e argüições feitas por ocasião do evento.

O empreendedor apresentou documentação em atendimento à solicitação em 06/05/2009. Entretanto, os estudos técnicos apresentados não foram satisfatórios à conclusão favorável do parecer, conforme se verá em tópico apartado.

Os custos referentes à análise processual constam devidamente quitados. Entretanto, os custos referentes ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI n.º347997/2007 não foram apresentados, embora, solicitados por meio do ofício SUPRAM-LM N.º 182/08 de 24/07/2008.

Assim:

Considerando que o empreendedor não promoveu a retificação da publicação de solicitação de Licença Ambiental (LP), nos moldes da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95, com a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública em processos que dispõem de EIA/RIMA;

Considerando que SUPRAM/LM, comunicou ao empreendedor da necessidade de retificação da referida publicação, encaminhando por e-mail, em 14/07/2008, o modelo para publicação, não sendo a mesma devidamente retificada pelo empreendedor;

Considerando a ausência de comprovante de pagamento referente aos emolumentos pela emissão do FOBI n.º 347997/2007 solicitados no Ofício SUPRAM-LM N.º 182/08 de 24/07/2008;

Considerando a insatisfação manifestada por representantes de moradores atingidos, bem como a fragilidade dos estudos apontados pela Fundação RELICTUS;

Considerando que os estudos técnicos apresentados, conforme solicitado no OF-SUPRAM LM n.º 048/09 TS de 06/03/2009 não foram satisfatórios.

Conclui-se, que o processo não se encontra devidamente instruído, opinando-se pelo seu indeferimento, ouvido o Comitê de Política Ambiental – COPAM.

4. Introdução:

Este parecer refere-se à Licença Prévia (LP) para a atividade de Retificação do Ribeirão Ipanema com extensão de 1,66 km e implantação da via de acesso dos bairros Canaã – Parque Ipanema passando pelo vale do Ribeirão Ipanema no município de Ipatinga. A via proposta para a interligação dos bairros é composta de duas pistas de rolamento, uma em cada margem do ribeirão, três pontes, além de ciclovia e passeios.

A intervenção inicia-se no bairro Canaã e termina no Parque Ipanema, sendo executada em Gabião recoberto com manta Geotextil (Colchão Reno) nas duas margens e mantendo o fundo natural, sendo necessária Intervenção em Área de Preservação Permanente, dragagem de cerca de 100.000m³ de material e também a remoção de 200 famílias da Vila da Paz e 75 famílias da Vila Amazonita. A implantação da obra do Ribeirão Ipanema situa-se na área urbana central do município de Ipatinga – MG.

Este projeto é de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ipatinga, de acordo com as informações contidas no seu relatório técnico, sendo as coordenadas geográficas de um ponto central: Latitude 19°28’08” Sul e Longitude 42°33’24,5” Oeste, DATUM SAD 69.

O Ribeirão Ipanema para qual conflui a jusante da foz do rio Piracicaba, é afluente da margem esquerda do Rio Doce, e de acordo com a DN 010/86 é classe 2.

Possui uma bacia de relevo acidentado com solo frágil, com poucas áreas planas e diversos focos erosivos em suas encostas, suas águas recebem uma elevada carga de poluente e ainda se constata um considerável nível de contaminação por esgotos no ribeirão.

Abastecido na parte norte pelos córregos Ipaneminha, Tribuna, Pedra Branca e Chácara Madalena, na parte sul pelos córregos Santa Cruz, Limoeiro, Novo, Bom Jardim, Pedra Branca, Forquilha e Taúbas.

5. Caracterização Ambiental

A região encontra-se sobre o domínio da Mata Atlântica. Devido à ocupação humana, desenvolvimento das atividades antrópicas e empreendimentos impactantes, as áreas naturais vêm sofrendo descaracterização ambiental, representadas por fragmentos de mata. Inserida no bioma Mata Atlântica, o principal remanescente desta floresta é o Parque Estadual do Rio Doce, situado em parte no município de Timóteo, na divisa com Ipatinga. No município os fragmentos da mata estão distribuídos em área rural e topo de morro e encontra-se em estágio secundário de regeneração. O controle e manejo da qualidade ambiental é o fato de toda zona rural de Ipatinga ser decretada como Área de Proteção Ambiental (APA IPANEMA). A região pertence à formação de florestas estacionais semideciduais. No meio rural, predominam as pastagens, com elevado nível de plantas invasoras.

6. Área de Intervenção

6.1. Meio Biótico

6.2. Flora

Conforme os estudos a flora encontrada na área de preservação permanente do Projeto Paisagístico Ligação Canaã - Parque Ipanema (PPLCPI) apresenta 36 espécies arbóreas e 42 gêneros distribuídos em 23 famílias botânicas. A área de estudo nos seus trechos arborizados é praticamente dominada por Leucena, espécie exótica, invasora e com regeneração natural agressiva apresentando efeito alelopático e também por Mamona espécie pioneira utilizada em programas de recuperação de áreas degradadas por ter comportamento agressivo, porém devido à presença humana na área foram identificadas muitas espécies frutíferas como: Banana, Mamão, Manga, Graviola, Coco-da-bahia, Abacate, Amora e Goiaba que contribuem fornecendo suporte alimentar e como habitat para a fauna. Foi identificada a ocorrência de espécies exóticas Pata-de-vaca, Flamboyant e nativas utilizadas em projetos paisagísticos como, Sete-cascas, Ipê-amarelo, Ipê-preto, Ipê-roxo e Ipê-branco.

6.3. Fauna

Os estudos apresentaram um total de quatro espécies de peixes, duas de répteis e duas de mamíferos e quarenta e seis de aves por meio de observação direta e/ou visualização. Por meio de entrevistas com moradores locais também foram constatadas espécies que compõem a fauna de vertebrados local. Para as aves foram registradas vinte famílias por visualização direta, também é composta por espécies típicas de áreas abertas. Espécies como Paroaria

dominicana, Picumnus cirratus e Icterus jamacaii apesar de serem espécies de ocorrência em áreas abertas, não são comumente vistas em ambientes antropizados.

A ictiofauna da região estudada é basicamente composta por espécies exóticas. A herpetofauna (répteis) é composta de espécies típicas de áreas abertas, a exemplo de Tropidurus cf. torquatus e Tupinambis sp. Essas espécies são amplamente distribuídas no Estado de Minas Gerais como Tupinambis sp. ou possuem ampla distribuição no território brasileiro, a exemplo T. cf. torquatus.

A mastofauna descrita apresenta hábitos arborícolas tanto Callithrix sp. quanto D. aurita. Observam-se também ocorrência de ambas as espécies em ambientes antrópicos, principalmente D. aurita.

A ocorrência de espécies de áreas abertas na área do entorno do (PPLCPI) é um indicativo de que as alterações ambientais ocorridas naquela região têm favorecido espécies generalistas quanto à utilização do meio, culminando na diminuição da biodiversidade. "Conforme o estudo é importante atentar para o fato que a lista de espécies aqui apresentada não encerra, de forma alguma, a totalidade de espécies que tem potencial de ocorrência para região do empreendimento (PPLCPI). Sabe-se que diversos fatores regulam a atividade das espécies faunísticas. Assim, grande parte das espécies concentra sua atividade durante o período chuvoso. Credita-se o número de espécies encontrado para a região do (PPLCPI) ao período em que as amostragens foram feitas, correspondente à estação seca. Desta forma, torna-se prematuro concluir sobre a riqueza de espécies da área do empreendimento e a respeito dos efeitos de sua construção sobre a fauna de vertebrados em sua área de entorno."

6.4. Meio sócio econômico

Desapropriação/relocação

As intervenções resultarão na desapropriação de 275 (duzentos e setenta e cinco) famílias que residem às margens do ribeirão Ipanema na Vila da Paz e Amazonita.

Outras 18 (dezoito) famílias da Vila Celeste e (01) uma família afetada pela implantação da ponte da Rua Albert Einstein serão indenizadas.

A relocação é um processo de extremo desgaste social, alterando drasticamente a rotina e impactando sobre a vida das famílias afetadas. A mudança de residência onde estão instaladas constitui um impacto negativo e significativo, considerando-se a necessidade de adaptação a novo padrão construtivo, rompimento dos laços de vizinhança, a instabilidade

quanto ao cumprimento dos acordos firmados, possível transferência de estudantes para outras unidades de ensino.

8. Discussão

A obra referente ao processo de retificação do Ribeirão Ipanema e construção da via de ligação Bairro Canaã- Parque Ipanema é de significativo impacto ambiental e social, devido à descaracterização do curso d'água pela supressão da área de APP, eliminação de ecossistemas aquáticos, pelo número de famílias (275) a serem desapropriadas/relocadas e indenizadas ocupantes de fundo de vale.

Na audiência realizada no dia 11/11/2008 com intuito de expor a comunidade local o projeto para retificação e a construção das vias bem como dirimir dúvidas, recolher críticas e sugestões para melhor subsidiar a análise técnica/jurídica e a decisão quanto ao seu licenciamento, o empreendedor representado pelo secretario de obras do município de Ipatinga, se absteve de qualquer pronunciamento. Dos presentes três manifestaram contra e um a favor da intervenção proposta, percebeu-se pelo número diminuto de participantes a falta de divulgação da referida audiência e do processo de licenciamento em questão.

A Resolução CONAMA nº. 237/97 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente traz em seu art. 15 que o empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente.

Para tanto em 06 de março de 2009 através do OF-SUPRAM/LM nº 048/09 solicitou-se ao empreendedor informações complementares para melhor embasamento técnico:

- Apresentação de estudos de alternativas de concepção para o empreendimento, considerando valores ecológicos;

- Estudo caracterizando as margens do curso d'água, quantificando área de APP a ser suprimida;

- A necessidade de execução de obra de controle de erosão;

- Relatório sobre as negociações, acordos firmados com as famílias atingidas, bem como a aceitação por parte da população.

Em 05 de maio de 2009 o empreendedor protocolou oficio n° 116/2009 – SEMOP em resposta ao ofício de informações complementares. As respostas prestadas para os itens solicitados anteriormente foram às mesmas informadas no estudo de impacto ambiental (EIA),

não apresentando um embasamento técnico, não dirimindo as duvidas, e, portanto, impossibilitando a tomada de decisão coerente de que a alternativa proposta é a mais indicada.

Salienta-se que o diagnostico ambiental apresentado está incompleto e inconsistente, uma vez que esse estudo se baseia em levantamentos pontuais, limitados ao local da implantação do empreendimento. A ausência de um estudo consistente, compreendendo a sub-bacia, prejudica a adoção de procedimentos e técnicas de baixo impacto ambiental no momento das intervenções previstas no local e após a implantação da obra. Ressaltando que a ocupação da várzea resulta em maiores prejuízos, maiores picos de vazão e maiores custos de utilidade pública. Assim a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 prevê a proteção das margens dos corpos hídricos e em seu artigo 5° estatui que o poder público pode complementarmente exigir reserva de faixas para equipamentos públicos e drenagem. A Lei Estadual n° 14.309 de 19 de junho de 2002 consolida essa necessidade na seção II, Art. 10°, definindo área de preservação permanente, revestida ou não com cobertura vegetal, situada ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, a partir do leito maior sazonal.

Conforme estabelecido no art. 5° da Deliberação Normativa n° 95 de 12 de abril de 1986, colacionado abaixo:

> ***Art. 5º - Fica o empreendedor obrigado atender o termo de referência específico, bem com a apresentar os itens abaixo:***
>
> *I – projeto de intervenção no curso d'água incluindo estudos hidrológicos e modelagem hidráulica, com a definição da mancha de inundação;*
>
> *II – os planos de desapropriação de imóveis, remoções e reassentamento das populações atingidas;*
>
> *III – o projeto e cronograma de implantação dos interceptores no trecho da intervenção e o cronograma de implantação do tratamento dos esgotos;*
>
> *IV – a delimitação das áreas non aedificandi, ao longo do curso d'água, de acordo com as normas de uso e ocupação do solo aplicáveis;*
>
> *V – descrição do sistema de coleta, tratamento e disposição dos resíduos sólidos do município.*

Nesta esteira de raciocínio, em cumprimento a Resolução Conama 01/1986, Deliberação Normativa 07/1994 e Deliberação Normativa 95/2004, o Estudo de Impacto Ambiental deverá contemplar no mínimo, entre outras, as seguintes considerações:

- "Todas as alternativas de concepção, localização, tecnologias, de traçado e de técnicas construtivas previstas, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista "técnico, ambiental e econômico,"

- Deverão ser pesquisados os impactos gerados sobre a área de influência, em todas as etapas do empreendimento, desde a execução das obras até a operação/utilização do sistema, incluindo as ações de manutenção.
- Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a etapa de execução de obras: - descrição das ações para limpeza do terreno, remoção da vegetação e movimentos de terra; localização e dimensionamento preliminar das
- Deverão ser informadas as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva ou corretiva, que serão utilizados para evitar os impactos ambientais negativos sobre os fatores físicos, bióticos e antrópicos, ou reduzir a sua magnitude, em cada fase do empreendimento, especificando o seu custo e avaliando sua eficiência, com ênfase nas seguintes:

- Medidas de redução das interferências e incômodos das obras na população;

- "Medidas de recuperação e recomposição paisagística das áreas de empréstimo e bota-fora", etc.

Levou-se em consideração para a conclusão desfavorável deste parecer de pedido de licença prévia, o não atendimento ao pedido de informações complementares a contento, o desacordo com a população atingida diretamente pela intervenção em relação às desapropriações e principalmente com as relocações, os inconvenientes ocorridos durante a análise do processo, a inconsistência dos estudos apresentados.

9. Conclusão:

A equipe interdisciplinar opina pelo INDEFERIMENTO do processo de Licença Prévia (LP) do empreendimento Prefeitura Municipal de Ipatinga - MG, para fins da atividade de Retificação de Curso de Água, conforme processo nº 09920/2007/001/2008, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: (**X**) Não ( ) Sim

12. Equipe Interdisciplinar

Integrantes:	**Assinatura / Carimbo**
Markson André Martins de Souza **Diretor Técnico** **MASP: 1.196.687-4**	_____ ____/ ____/ ____
Maria Aparecida Marcelino Lema **Analista Ambiental** **MASP: 1.183.370-4**	_____ ____/ ____/ ____
Nivio Dutra **Analista Ambiental** **MASP: 1.147.350-1**	_____ ____/ ____/ ____
Emerson de Sousa Perini **Analista jurídico** **MASP: 1.151.533-5**	_____ ____/ ____/ ____
Alexandre Mortimer Guimarães **Chefe do Núcleo Jurídico Regional** **MASP: 1.209.254-0**	_____ ____/ ____/ ____